



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO (DEGEP)  
DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)

Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição		ATA DE REUNIÃO Nº 11/2018
Data: 09.10.2018	Horário: 15h	Local: Sala de Reunião do DEACO, 905, Lâmina I.

O Desembargador **MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES**, Presidente do Comitê Gestor do 1º Grau, abre os trabalhos às 15h15min e inicia o debate sobre os itens da pauta.

1 - Consolidação das respostas do questionário sobre as necessidades do 1º Grau.

A Senhora **Jacqueline Campos**, Diretora da DICOL, apresenta aos participantes os gráficos elaborados com base nas respostas enviadas, até a presente data, por magistrados e servidores. Após análise e ponderações dos membros quanto aos dados demonstrados, o Comitê decide que a data final para recebimento das respostas será dia 29 de outubro, às 15h.

Deliberações: encaminhar aos membros consolidação parcial da pesquisa, reiterar o envio do questionário às serventias, indicando a data final estabelecida para o recebimento, consolidar as respostas e apresentá-las na próxima reunião do Colegiado. (Deliberações 01, 02 e 03).

2 – Resposta do Diretor-Geral da DGPES, quanto ao envio de estudo acerca da distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário - Resposta da Deliberação nº 01 – Ata nº 09/2018;

O Comitê entende que a informação prestada pelo Diretor-Geral da DGPES não foi suficiente.

Deliberação: enviar novo memorando ao Presidente do PJERJ solicitando que informe o resultado obtido após o Encontro de Curitiba, bem como os números atualizados das lotações de 1º e 2º graus da jurisdição. (Deliberação 04).

3 – Reuniões com o DESAU realizadas na gestão anterior.

Deliberação: indagar ao DESAU, em despacho no processo nº 2018-015579, o que é necessário para a retomada da campanha “Vamos Humanizar

o Tribunal”, que consta da ata nº 05/2016 do Comitê, especificando os objetivos da referida campanha. (Deliberação 05).

4 –Memorando nº 37/2018 – Informações acerca da aquisição de novo *software*.

O Comitê elenca suas principais dúvidas quanto ao novo sistema informatizado:

i) se o novo sistema visa apenas substituir o DCP, ou substituir todos os sistemas do TJRJ. Caso substitua todos, se eles se comunicarão entre eles;

ii) se é dado acesso pleno a internet;

iii) se funciona apenas em Windows ou também em IOS e Android, possibilitando acesso integral em *tablets* e celulares;

iv) se o acesso remoto é pleno a magistrados e funcionários;

v) se poderá usar qualquer navegador;

vi) se através do sistema é possível obter as gravações do sistema Kenta e se é possível a parte juntar aos autos a mídia eletrônica como anexo.

Deliberações:

→ A DICOL irá elaborar minuta de memorando com estas indagações e irá submetê-la ao Desembargador Marcos Alcino e ao Juiz Paulo Feijó. Aprovada a minuta, o memorando será encaminhado ao Diretor-Geral da DGTEC, tendo em vista sua participação no estudo para aquisição do *software* desde o início do processo. (Deliberações 06 e 07).

→ A Senhora Carla Marques, da DGJUR, irá compartilhar com os membros, o arquivo virtual do processo nº 2017-51518 enviado ao Presidente do Comitê, por CD, como anexo do memorando do Senhor Humberto Vieira da Cruz, que trata do estudo para aquisição de novo sistema informatizado. (Deliberação 08).

5 – Resposta da DGLOG quanto ao andamento do processo de aquisição de lâmpadas e cadeiras para o Primeiro Grau de Jurisdição.

Deliberação: expedir memorando à DGLOG, protocolá-lo como expediente e juntá-lo ao processo nº 2017-194634, indagando: i) quanto ao resultado do certame licitatório (pregão eletrônico nº 65/2018); bem como ii) quanto ao resultado da verificação de especificações relativa à aquisição das poltronas giratórias, informada em despacho do Senhor Francisco Budal, Diretor-Geral da DGLOG, proferido em fls. 37 do referido processo. (Deliberação 09).

## 6 – Alterações do Ato Executivo nº 105/2015.

O Comitê propõe a nova redação deste Ato Executivo, fundamentando as alterações sugeridas:

Institui o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ 194/2014 estabelece que todos os tribunais brasileiros deverão constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da mencionada Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau;

CONSIDERANDO, ainda, que a Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, em seu art. 6º, estabelece que o Comitê Orçamentário de primeiro grau terá, no mínimo, a mesma composição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, facultada a instituição de um único comitê para as duas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição também funcionará como Comitê Orçamentário de primeiro grau, a ele cabendo as duas atribuições, conforme facultado pelo artigo 6º, da Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I - fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

II - atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III - interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, instituída pela Portaria CNJ nº 138, de 23 de agosto de 2013, e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;

IV - promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

V - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados;

VI - auxiliar na captação das necessidades ou demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

VII - realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

VIII - auxiliar a elaboração da proposta orçamentária;

IX - auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

§ 1º. O Comitê contará com o apoio técnico direto das áreas de orçamento, e de gestão estratégica e demais órgãos do Tribunal quando necessário para desempenho de suas atribuições e trabalhará em permanente interação entre si e com os demais comitês e/ou comissões temáticos.

**Justificativa:** Para agilização das atividades do Comitê é necessária a

interlocução direta com os órgãos do Tribunal envolvidos com as atividades relacionadas as atribuições do Comitê, reduzindo a burocracia nas comunicações e a gestão das atividades.

§ 2º. Os encontros de que trata o inciso VII devem ser amplamente divulgados, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo, quando possível, da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos análogos.

Art. 3º. O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição terá a seguinte composição:

I - 1 (um) magistrado indicado pelo Presidente do Tribunal.

**Justificativa:** A leitura da Resolução nº 194/14 indica a intenção de criar uma Rede voltada para 1º grau de jurisdição, em especial com a finalidade de contribuir para as Administrações Superiores com uma visão diferenciada dos problemas que atingem os magistrados e servidores que respondem pela maior parte dos processos que tramitam no Judiciário.

S.m.j., a indicação do Presidente do Comitê pelo Presidente do Tribunal de Justiça gera o risco de afastar o Comitê de sua finalidade principal já trazendo, desde o início, em função de coordenação, a mesma visão já mantida pela Administração Superior sobre as questões que envolvem o 1º grau de jurisdição.

Nesse sentido, parece ser mais razoável e em sintonia com os princípios que levaram a instituição da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição pelo CNJ, dotar o Comitê Gestor Regional de maior independência, o que em nada interfere nas atividades do Tribunal e indica a intenção da Administração Superior de manter-se aberta a sugestões que contribuam, em linha final, com a melhoria da prestação jurisdicional.

II - 1 (um) magistrado escolhido pelo Órgão Especial, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III - 3 (três) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados de primeiro grau, a partir de lista de inscrição;

**Justificativa:** A Resolução nº 194/14 traz na composição mínima do Comitê dois magistrados indicados pelo Tribunal (um indicado diretamente e outro eleito entre os inscritos), além de um magistrado eleito por votação direta dentre os magistrados de primeiro grau. A composição atualmente adotada traz cinco magistrados indicados pelo Tribunal (além dos dois previstos na Resolução nº 194/14, mais três integrantes de Comissões internas do Tribunal, compostas por magistrados indicados pela Administração Superior), além de haver ingerência da Presidência no magistrado indicado pela Associação de classe (AMAERJ), o que gera desequilíbrio em relação a concepção indicada pelo CNJ. A solução é o equilíbrio, com ampliação da participação de magistrados eleitos visando manter a proporcionalidade sugerida pelo CNJ.

Nesse sentido, a ampliação do número de magistrados eleitos é salutar e dota o Comitê de maior legitimidade, sem prejudicar o desempenho de suas atividades.

IV - 1 (um) magistrado integrante da Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ); (com redação dada pelo Ato Executivo nº 161/2015)

V - 1 (um) magistrado integrante da Comissão de Gestão Estratégica e Planejamento do PJERJ (COGEP); (com redação dada pelo Ato Executivo nº 161/2015)

VI - 1 (um) magistrado integrante da Comissão de Políticas Institucionais para Integração de Gestão Estratégica, Financeira e Orçamentária (COPAE); (com redação dada pelo Ato Executivo nº 161/2015)

VII - 1 (um) magistrado representante da Associação de Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (AMAERJ), indicado por seu Presidente.

**Justificativa:** O Comitê Gestor Regional, embora instituído por Ato deste Tribunal, não integra a estrutura administrativa executiva da corte, razão pela qual não há, s.m.j., ao contrário do que ocorre em outras Comissões do Tribunal, justificativa para ingerência da Presidência sobre o magistrado indicado pela Associação de Classe.

VIII - 1 (um) servidor escolhido pelo Presidente do Tribunal, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

IX – 3 (três) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição. (Incisos de I a IX com redação dada pelos Atos Executivos nº 161/2015 e nº 87/2016)

§ 1º. Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê Gestor Regional, o qual assumirá o mandato no caso de vacância do titular.

§ 2º. Fica assegurada a participação de magistrados e servidores indicados pelas respectivas associações, com direito a voto.

**Justificativa:** A experiência da atuação do Comitê Gestor Regional na última gestão (2017/2018) foi proveitosa no sentido da participação efetiva dos membros, inclusive dos suplentes.

§ 3º. A organização dos trabalhos do Comitê Gestor Regional será definida por seu Regimento Interno a ser aprovado por seus integrantes.

**Justificativa:** Maior independência do Comitê Gestor Regional contribui positivamente para o alcance de suas finalidades, na linha da justificativa de alteração sugerida para o artigo 3º, I, acima.

§ 4º. O texto do Regimento Interno terá vigência enquanto não alterado.

Art. 4º. O Presidente do Tribunal de Justiça abrirá edital de inscrições estabelecendo os requisitos e condições, com a devida divulgação, e posteriores eleições para composição do Comitê Gestor Regional.

Parágrafo único. A duração do mandato dos membros do Comitê coincidirá, sempre que possível, com o período de cada Gestão Administrativa do Tribunal, prorrogando-se o mandato dos seus atuais membros até a designação da próxima composição.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

**7 – Processo nº 2018-0054378.**

O Comitê Gestor já analisou a proposta apresentada neste processo e tem ciência do pleito do serventuário. Contudo, entende que não há necessidade de manifestação por parte do Colegiado tende em vista que não é sua atribuição análise de mérito de afastamento. Esta decisão cabe ao Corregedor-Geral da Justiça. Os autos serão remetidos à CGJ. (Deliberação 10).

**8 – Assuntos Gerais.**



8.1 - Processo nº 2016-74804 (custas processuais).

Deliberação: aguardar a próxima Administração do Governo do Estado. Este processo será incluído na pauta da reunião do Comitê de janeiro/2019. (Deliberação 11).

8.2 – Informação quanto ao número do projeto de lei, no âmbito federal, que busca unificar as custas entre todos os tribunais.

Deliberação: reiterar por correio eletrônico ao Diretor da DICIN a solicitação desta informação. (Deliberação 12).

Nada mais a tratar, o Presidente designa a próxima reunião para o dia 6 de novembro, às 15h, e encerra os trabalhos às 17h25min. (Deliberação 13).



Desembargador MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES  
Presidente do Comitê Gestor do 1º Grau

	Deliberação	Responsável	Prazo
1	Encaminhar aos membros consolidação parcial da pesquisa.	DICOL	Imediato
2	Reiterar o envio do questionário às serventias.	DICOL	Imediato
3	Consolidar as respostas do questionário e apresentá-las na próxima reunião do Colegiado.	DICOL	Próxima reunião
4	Enviar novo memorando ao Presidente do PJERJ solicitando que informe o resultado obtido após o Encontro de Curitiba, bem como os números atualizados das lotações de 1º e 2º graus da jurisdição.	DICOL	-
5	Indagar ao DESAU, em despacho no processo nº 2018-015579, o que é necessário para a retomada da campanha "Vamos Humanizar o Tribunal", que consta da ata nº 05/2016 do Comitê.	DICOL	-
6	Elaborar minuta de memorando com indagações sobre o software e submetê-la ao Desembargador Marcos Alcino e ao Juiz Paulo Feijó.	DICOL	-
7	Encaminhar o memorando ao Diretor-Geral da DGTEC.	DICOL	-
8	Compartilhar com os membros, o arquivo virtual do processo nº 2017-51518.	Senhora Carla Marques	Imediato

9	Expedir memorando à DGLOG, protocolá-lo como expediente e juntá-lo ao processo nº 2017-194634.	DICOL	-
10	Remeter os autos nº 2018-0054378 à CGJ.	DICOL	-
11	Incluir o processo nº 2016-74804 na pauta da reunião do Comitê de janeiro/2019.	DICOL	-
12	Reiterar por correio eletrônico ao Diretor da DICIN a solicitação desta informação.	DICOL	-
13	Enviar convite para a reunião do dia 6 de novembro, às 15h.	DICOL	-
<b>Deliberações Encerradas</b>		<b>Ata de Origem</b>	<b>Razão</b>
1	Elaborar parecer sobre o processo 2016-74804.	Ata nº 06/2018	Perda de objeto

CERTIDÃO

Certifico que a presente ata  
foi assinada em 23/10/2018.

  
 Rodrigo Telles  
 Chefe de Serviço do SEATE